Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026 às 13:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8713532: 78 2026 - REFORMA TELHADO PRAÇA MUNICIPAL GOTLIEB REIF

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

08692ADC75895FEA4CB45AB874BDCC2E1DFF7EBA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pouso Redondo

MUNICÍPIO

Pouso Redondo

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8713532

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo a desmontagem e retirada da cobertura existente, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, fornecimento e instalação de cobertura em telhas metálicas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h00min do dia 23/10/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 23/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 23/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamentepor meio eletrônico no endereço: https://comprasbr.com.br

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, O Municipio de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.681/0001-26, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rafael Neitzke Tambozi, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes/ e https://comprasbr.com.br

a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº **05/2026**
b) **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL
c) **Regime De Execução**: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
d) **Prazo de Início da Execução**: 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
e) **Prazo de execução/entrega**: 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
f) **Prazo Contratual**: 12 (doze) meses a contar data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
g) **Modo de Disputa**: Aberto
h) **Previsão Orçamentária**: R$ 69.225,25 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas https://comprasbr.com.br

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da

abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: : Contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo a desmontagem e retirada da cobertura existente, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, fornecimento e instalação de cobertura em telhas metálicas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

2.1 **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.

2.2 **Legislação**. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

i) Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R$ 69.225,25 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos

proponentes às condições deste Edital.

4.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no Termo de referência.

5.2 O Departamento responsável recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO III – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;
ANEXO V – Declaração Subempreitada;
ANEXO VI - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme oMarco Legal Anticorrupção;

ANEXO VII - Modelo De Proposta;
ANEXO VIII - Minuta Do Contrato.
ANEXO IX - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS
ANEXO X – Projetos e Memorial descritivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando o disposto artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia doedital através de download gratuito no site http://www.pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/ ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS BR por meio do sítio https://comprasbr.com.br.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL COMPRAS BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma COMPRAS BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.brpodendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos tel:55 (67) 3303-2728, ou email da Plataforma: contato@comprasbr.com.br .

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pouso Redondo/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma COMPRAS BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Pouso Redondo/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRAS BR que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9.9 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratadae, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico,as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não terdireito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo queseja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preçose/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no ProjetoBásico/Memorial Descritivo e ou Termo de Referência .

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS BR).

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema https://comprasbr.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada,

na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14 DO EMPATE

14.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critériosde desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entremulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres ehomens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaçõesdos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será asseguradapreferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
14.2.2 empresas brasileiras;

14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,de 29 de dezembro de 2009.

15 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo e/ ou Termo de Referencia (Anexo deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo/ e ou termo de referencia, Anexo deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Planilha Orçamentária;
f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que

solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico/ Termo de Referência.

16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo/Termo de Referência , Anexo do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.2 A licitante Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá ser cadastrada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances, concomitantemente com a proposta de preços readequada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

18.2

18.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.2.2.1 Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes à reforma de coberturas, estruturas metálicas ou obras de engenharia correlata;

18.2.2.2 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

18.2.2.3 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação;

18.2.2.4 Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade;

18.2.2.5 Declaração de que a licitante disponibilizará profissional habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pela execução da obra durante toda a vigência do contrato;

18.2.2.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.2.2.7 Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, a ser emitida antes do início dos serviços, conforme exigência do Conselho profissional competente.

18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

18.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aTributos Federais(inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

18.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante*;*

18.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

18.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referênciadas.

18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da cede do licitante, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que se encontram em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação a sua viabilidade econômica.

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocantea observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

18.2.5.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade doscustos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nasleis trabalhistas, nasnormas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.2.5.4 Cumprimento dos requisitos de habilitação;

18.2.5.5 Declaração responsável assinatura Contrato;

18.2.5.6 Declaração Subempreitada;

18.2.5.7 Declaração elaboração proposta independente e atuação conforme marco legal anticorrupção;

18.2.5.8 Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

18.2.5.9 Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração

Pública;

18.2.5.9 Na falta de apresentação de algum documento de habilitação, o pregoeiro, poderá de forma fundamentada, diligenciar e/ou reabrir o prazo. Para comprovação de situação preexistente ao certame licitatório, incluindo os subitens descritos no item.

19 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

19.1 O prazo de inicio de execução da obra será de **10 (dez) dias uteis**, a partir da expedição da Ordem de serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia.

19.2 O prazo de execução da obra será de 30 (Trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

20 PRAZO DE GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos,** contados a partir de seu recebimento definitivo pelo municipio.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual alicitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

21.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

21.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

21.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 30 (trinta) minutos**.

22.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

22.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

22.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

22.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

22.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

24.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direiro a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lheas penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

24.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina

- da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA- SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

24.5.2 A.R.T — Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

24.6 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24.8 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observadoo disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

24.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
b) Prejuízos diretos causados ao Município de Pouso Redondo/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Pouso Redondo/SC à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Pouso Redondo/SC;
c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ouregulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a suavalidade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Pouso Redondo/SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

24.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Pouso Redondo/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitidosob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

24.15 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município dePouso Redondo/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

24.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidadede seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

24.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

24.19 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

24.20 O Município de Pouso Redondo/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.21 O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026 a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Lucilene Bertoli, designado conforme Portaria nº122/2026 de 18 de fevereiro de 2026).

24.22 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstasno art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento responsável do município para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto a execução da obra e a fiscalização.

25.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo servidor indicado pelo municipio, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, durante a execução da obra, ficando incumbido da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) responsaveis indicados pela contratada deverá(ão) informar ao municipio e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.6 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.7 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.8 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não excluiu

isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.9 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

25.10 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscosa terceiros e ao meio ambiente.

25.11 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.12 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portarianº 3214/78 e, emespecial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto, e demais exigencias descritas no Termo de referente anexo a este edital convocatório..

25.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo coma legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.14 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.15 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos pormeio de carta de fiança bancária,

em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiçadesta responsabilidade.

25.16 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.17 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e dos quantitativos efetivamente executados;

26.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento responsavel do municipio, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independencia, Pouso Redondo/SC — CEP: 89.172-000 ou email que sera fornecido pelo fiscal do contrato.

26.3 Antes do recebimento definitivo dos serviços, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para fiscalizar. Em caso de erro na execução dos serviços, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções.

26.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos no memorial descrito, projetos e Termo de Referência.

26.5 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto;

26.6 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado;

26.7 Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas

eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária;

26.8 Após o recebimento definitivo, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento.

26.9 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão e o pagamento por meio de boleto bancário.

26.10 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularida de fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente

26.11 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

26.12 O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais;

26.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na execução dos serviços, irregularidades apontadas pela fiscalização ou inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização;

26.14 Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

26.15 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

26.16 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.17 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.18 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado ── pro rata die de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

26.19 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

27.3 O canteiro de obras deverá ser providenciado pela contratada, instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

27.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

27.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

27.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas eem lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28 DAS PENALIDADES

28.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida,

sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, emcaso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentaçãoda garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - insolvência;

III - dissolução judicial ou extrajudicial;

IV - inobservância de dispositivos legais;

V - inadimplemento de obrigação contratual.

28.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5%até 30% do valor do contrato licitado.

28.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

28.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensadocom valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuaisindenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

30.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

30.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de

emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

30.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.12 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

30.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial do Município em http://www.pousoredondo.sc.gov.br

30.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicose especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de Pouso Redondo/SC, 16 de setembro de 2026.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903

Assinado de forma digital por RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Dados: 2026.09.16 10:38:52 -03'00'

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo a desmontagem e retirada da cobertura existente, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, fornecimento e instalação de cobertura em telhas metálicas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

	Serviço	UND	QUANTIDADE	TOTAL UNITÁRIO	**Total Geral**
1	SERVIÇOS INICIAIS	UND	1	R$ 5.452,17	R$ 5.452,17
2	TROCA COBERTURA	UND	1	R$ 63.773,08	R$ 63.773,08
Total Acumulado				**69.225,25**	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, em razão da necessidade de substituir a cobertura existente, que apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, comprometendo a segurança, a estanqueidade e as condições adequadas de utilização da edificação pública.

Conforme o memorial descritivo e os projetos de engenharia, a cobertura atual é composta por estrutura metálica e telhas de policarbonato alveolar, parte das quais apresenta fissuras, quebras e deterioração, ocasionando risco de infiltrações, redução da vida útil da estrutura e prejuízos à conservação do patrimônio público.

A intervenção contempla a retirada da cobertura existente, a fabricação, fornecimento e montagem de nova estrutura metálica, a instalação de telhas metálicas termoacústicas, além da execução de calhas, rufos, condutores pluviais e demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da cobertura.

A substituição da cobertura proporcionará maior durabilidade, resistência mecânica, melhor desempenho térmico e acústico, além de reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, promovendo maior eficiência na conservação do imóvel público e melhores condições de uso aos servidores, permissionários e à população que utiliza diariamente o espaço.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando preservar o patrimônio municipal, garantir a segurança dos usuários, evitar danos estruturais decorrentes de infiltrações e

assegurar a adequada funcionalidade da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo máximo para conclusão da execução da obra será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de segurança, transporte, frete, locação de equipamentos, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais recursos necessários para a completa execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

3.4. Os serviços serão executados na **Lanchonete da Praça Gottlieb Reif**, localizada na **Rua 23 de Julho, Bairro Centro, Município de Pouso Redondo/SC**, observando rigorosamente os projetos, o Memorial Descritivo, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a **NR-18** e a **NR-35**, bem como as demais legislações aplicáveis.

3.5. A execução da obra compreenderá, entre outros serviços, a retirada da cobertura existente, fabricação, fornecimento e montagem da estrutura metálica, instalação de telhas metálicas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, pintura da estrutura metálica, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da cobertura, conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo.

3.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo e possuir certificações e garantias exigidas pelas normas técnicas vigentes, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda, proteção e conservação dos materiais até o recebimento definitivo da obra.

3.7. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados, solicitar correções quando necessárias, atestar as medições e promover o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório da obra para verificação da conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais condições contratuais. Após a correção de eventuais pendências e constatado o perfeito atendimento ao objeto contratado, será emitido o recebimento definitivo.

3.9. Constatadas irregularidades, defeitos, falhas construtivas ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no

prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em outro prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.10. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar o local completamente limpo, livre de resíduos, materiais remanescentes, equipamentos e entulhos provenientes da execução dos serviços, garantindo plenas condições de utilização da edificação, observado que o descarte dos materiais provenientes da demolição e remoção da cobertura existente ocorrerá conforme disposto no Memorial Descritivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa recuperação da cobertura da edificação, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária.

A contratação compreenderá a retirada da cobertura existente, a fabricação, fornecimento e montagem da nova estrutura metálica, a instalação de telhas metálicas termoacústicas, a execução de calhas, rufos e condutores pluviais, pintura da estrutura metálica, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A solução foi concebida de forma integrada, visando proporcionar maior durabilidade, segurança estrutural, estanqueidade, desempenho térmico e acústico da cobertura, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e preservando o patrimônio público municipal.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relativas à segurança em trabalhos na construção civil e em altura, bem como às demais legislações vigentes.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, fretes, locação de equipamentos, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias, além da adoção de todas as medidas de segurança exigidas durante a execução da obra.

Ao término dos serviços, a cobertura deverá apresentar perfeito alinhamento, estanqueidade, resistência estrutural, acabamento adequado e pleno funcionamento dos sistemas de drenagem pluvial, sendo submetida à fiscalização da Administração Municipal para verificação da conformidade com as especificações técnicas e posterior recebimento da obra.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente à necessidade identificada, garantindo a recuperação da cobertura da edificação, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e melhores condições de utilização da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução da obra será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, observadas as hipóteses previstas nos arts. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A eventual prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante termo aditivo, mantidas as demais condições do contrato e observado o interesse público.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

6.2. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a efetiva execução dos serviços e atestará a conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pouso Redondo/SC, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço e da medição correspondente.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na execução dos serviços, irregularidades apontadas pela fiscalização ou inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

6.6. O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente a obra em conformidade com o edital, seus anexos, sua proposta, o Memorial Descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

8.2. Iniciar a execução da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos contratuais para conclusão dos serviços.

8.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

8.4. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, montagem, dimensionamento, estabilidade, resistência e durabilidade da estrutura metálica, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de Fabricação, Dimensionamento, Instalação e Execução, conforme exigido no Memorial Descritivo.

8.6. Executar os serviços observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção** e a **NR-35 – Trabalho em Altura**, garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros durante toda a execução da obra.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

8.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução da obra, apresentando a devida justificativa.

8.9. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como materiais defeituosos, inadequados ou de qualidade inferior à exigida.

8.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.11. Manter atualizado endereço eletrônico (e-mail), telefone e, preferencialmente, contato via WhatsApp para comunicação com a Administração Municipal, considerando-se válidas as notificações encaminhadas por esses meios.

8.12. Designar preposto com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo contato permanente com a fiscalização da Administração.

8.13. Manter o canteiro de obras organizado e limpo, adotando todas as medidas necessárias para proteção da área de trabalho, dos usuários da praça e do patrimônio público durante a execução dos serviços.

8.14. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais e equipamentos empregados na obra até o seu recebimento definitivo.

8.15. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos e acesso aos serviços sempre que solicitado.

8.16. Reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos prejuízos ocasionados.

8.17. Ao término da obra, promover a limpeza completa do local, removendo equipamentos, materiais remanescentes e resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando a edificação em perfeitas condições de uso, observadas as disposições do Memorial Descritivo quanto ao descarte dos materiais retirados.

8.18. Garantir os serviços executados durante o prazo legal previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), responsabilizando-se pela solidez, segurança e qualidade da obra, bem como pela correção de vícios ou defeitos construtivos que venham a ser constatados no período de garantia.

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e no contrato, bem como aquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão incluir, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;

Conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação aplicável.

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam integralmente às especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária,

normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade, desempenho e adequação à finalidade a que se destinam.

10.2. Os materiais utilizados na execução da obra deverão possuir garantia do fabricante, quando aplicável, não podendo ser inferior à prevista na legislação vigente.

10.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e contratuais.

10.4. O recebimento definitivo da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e defeitos construtivos, na forma da legislação vigente.

10.5. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

10.6. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito de fabricação dos materiais, falha construtiva ou vício de execução, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes à reforma de coberturas, estruturas metálicas ou obras de engenharia correlatas.

- Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação.

- Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade.

- Declaração de que a licitante disponibilizará profissional habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pela execução da obra durante toda a vigência do contrato.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaração de que a licitante atende à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente.

- Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, a ser emitida antes do início dos serviços, conforme exigência do Conselho profissional competente.

DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- A futura contratação deverá exigir da empresa licitante a apresentação das certidões e declarações necessárias à sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ao cumprimento das exigências legais, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

- Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

- Regularidade perante os órgãos de controle e cadastros restritivos da Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho, incluindo a vedação ao trabalho infantil e condições análogas à escravidão;

- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

- Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

- A verificação detalhada das certidões e documentos será disciplinada no Edital e seus anexos.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais **Unidade:** 002 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana **Subunidade:** 00001 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Ação:** 2.026 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos **Despesa:** 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários.
TOTAL: R$ 69.225,25

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no edital e no contrato.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

15. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

15.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

15.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam encargos ou custos não previstos em lei, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, o acompanhamento da execução, bem como a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, no momento do recebimento dos materiais, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas.

16.4. A verificação da conformidade dos materiais fornecidos será realizada no ato da entrega, considerando as especificações técnicas, qualidade, integridade dos produtos e demais critérios previstos

neste Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sra. LUCILENE BERTOLI inscrito no CPF sob nº 065.121.969-88, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante por ela indicado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

17. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de regulamentação e implementação no âmbito desta Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação não consta formalmente prevista no PAC, contudo, mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção e funcionamento do sistema de iluminação pública do Município.

A ausência de previsão no PAC não compromete a legalidade da contratação, tendo em vista a necessidade administrativa devidamente justificada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do orçamento estimativo foram utilizados os **custos unitários oficiais do SINAPI**, vigentes na data-base adotada, **multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária**, resultando no valor estimado da contratação. Os custos unitários foram extraídos das composições oficiais compatíveis com os serviços previstos no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária da obra.

Nos casos em que determinado serviço ou insumo não possuía composição específica na tabela SINAPI, foram adotadas composições auxiliares tecnicamente compatíveis ou outros referenciais de custos oficialmente admitidos, quando necessários, devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

A metodologia adotada permitiu a elaboração de orçamento detalhado, contemplando todos os serviços necessários à execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado da construção civil.

Ressalta-se que a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa de custos integram o processo administrativo, garantindo a transparência, a motivação dos atos administrativos e a adequada instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que a estimativa de custos reflete os valores referenciais da construção civil para a data-base utilizada, constituindo parâmetro técnico adequado para a realização da presente contratação.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto em contrato social, estatuto, regimento ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

A assinatura eletrônica deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos que compõem o processo licitatório.

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							**R$ 5.452,17**
1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	86,68	R$ 4,88	R$ 6,10	R$ 528,75
1.2	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	86,68	R$ 45,44	R$ 56,80	R$ 4.923,42
2	**TROCA COBERTURA**							**R$ 63.773,08**
2.1	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 4,20 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	4,00	R$ 795,30	R$ 994,13	R$ 3.976,50
2.2	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 6,50 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	3,00	R$ 1.209,43	R$ 1.511,79	R$ 4.535,36
2.3	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 3,00 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	2,00	R$ 680,69	R$ 850,86	R$ 1.701,73
2.4	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 7,75 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	1,00	R$ 1.332,35	R$ 1.665,44	R$ 1.665,44

2.5	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	115,69	R$ 52,37	R$ 65,46	R$ 7.573,36
2.6	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	115,69	R$ 246,97	R$ 308,71	R$ 35.714,95
2.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	30,20	R$ 92,01	R$ 115,01	R$ 3.473,38
2.8	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	23,00	R$ 52,89	R$ 66,11	R$ 1.520,59
2.9	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	M²	115,69	R$ 16,30	R$ 20,38	R$ 2.357,18
2.10	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	17,10	R$ 39,70	R$ 49,63	R$ 848,59
2.11	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	3,00	R$ 54,74	R$ 68,43	R$ 205,28
2.12	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	3,00	R$ 53,53	R$ 66,91	R$ 200,74
						TOTAL COM BDI		**R$ 69.225,25**

Pouso Redondo, 05 de agosto de 2026.

TALEISI TAINA KOGLIN
SECRETÁRIA DE GABINETE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:
RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____(*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo licitatório n° / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos doinciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989,na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome Completo:
RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº/, /

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que sereferea observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Municípiode Pouso Redondo/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV daLei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

f) Declaro que inexiste de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

g) Declara a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável ;

h) Declara que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° --
----/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026.

E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:

, de de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A *(razão social da proponente)*, inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº , interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° -----/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interessee conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

, de de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, , portador do RG nº e inscrito no CPF nº , representante legal do licitante (*nome empresa)* declaro*:*

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, notodo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebidode qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentepúblico, ou aterceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática

dosatos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização emlei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização dosistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após teranalisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ (valor por extenso), jácomputado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitue parte indissociável desta proposta de preços e Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legalNome

CPF/RG

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen , Nº 74 , Bairro Independência, Município de Pouso Redondo-SC, CEP.: 89.172-000, Telefone: (47) 3545-8700, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, inscrito no CPF sob o nº..., doravante denominado simplemente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/AV/Rod....., nº, Bairro...., cidade/ Estado, endereço eletrônico: telefone, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), inscrito no CPF sob nº....., endereço eletrônico: telefone, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ----------/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ------- **/2026**, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, firmam o presente instrumento de contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas condições do Edital acima referido e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DASEXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1.1. Do Objeto:

O presente termo consiste na:

Contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo a desmontagem e retirada da cobertura existente, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, fornecimento e instalação de cobertura em telhas metálicas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Da Garantia Contratual:

1.2.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R$ xx na modalidade de xx.

1.2.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta)dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.3. Das Exigências Técnicas:

1.3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.3.2. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, memorial descrito, cronograma fisico financeiro e projetos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.3.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.3.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3.5. Demais obrigações de acordo com o constante no edital convocatório e Termo de referência.

1.4. Do Início, Do Prazo de Execução da Obra e Da Vigência do Contrato :

1.4.1. O prazo de início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

1.4.2. O prazo de entrega/execução da obra será de **30 (trinta) dias úteis**, após a expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento responsável do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

1.4.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

1.4.4. A vigência do termo de contrato terá um prazo de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

1.5. Do Prazo de Garantia:

1.5.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE .

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, à CONTRATADA, pela execução

do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R$ XXX** (...),
2.1.1 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Despesa Orçamentária nº :

Órgão: 09 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais **Unidade:** 002 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana **Subunidade:** 00001 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Ação:** 2.026 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos **Despesa:** 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários.
VALOR TOTAL: R$ 69.225,25

2.4. **.** O pagamento será realizado parceladamente, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

2.5. Cada parcela será paga no prazo acima estabelecido, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6 O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2.7. Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

2.9. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo deRecebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.10. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.11. Não haverá atualização nos preços (reequilíbrio contratual) quando o atraso da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA. A atualização de preços apenas será devida na hipótese de revisão para reequilibrio contratual, se o atraso na execução da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou força maior, já que não haverá previsão de reajuste contratual, conforme edital.

2.12. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC,o valor da parcela poderá ser atualizado ── pro rata die - de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

2.13. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC na execução deste Contrato;

2.14. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.15. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.16. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.17. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores asseguram ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC o direito de rescindir o contrato.

3. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

3.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

3.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 1.1, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 1.4.

3.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos

pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

3.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.10.1. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

3.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

3.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

3.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

3.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

1. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O prazo de execução da obra será de **(30) trinta dias úteis**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

4.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato,

salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

4.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização,fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

4.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

4.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC receberá provisoriamente.

4.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra.

4.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

4.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

4.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidadeconstatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realizaçãoconforme do objeto contratado.

2. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRA E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com ospadrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referencia).

5.2 O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, veículos e demais recursos necessários para a completa execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, normas técnicas da ABNT, e demais legislações aplicáveis;

5.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

5.7. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

5.9 A fiscalização da execução contratual e da obra será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, boletim de medições, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

3. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

6.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

6.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles

descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

4. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica,ou de origem nativa que tenham procedência legal;

7.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução 307/2022, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.4.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.4.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.4.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.4.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.5. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento responsavel do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal de Contrato a Sra. Lucilene Bertoli, designada conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

8.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

8.6. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.7. A fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.9. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.10. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na LeiFederal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria

nº 3214/78, emespecial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 –EPI; NR-7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, e NR35 - Trabalho em Altura, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.11. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.12. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança desuas atividades e de seus funcionários quando da realizaçãodos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentose determinações de segurança, bem comotomando, ou fazendo com que sejam tomadas, asmedidas corretivas necessárias.

8.13. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.14. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

8.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, naocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicialdo contrato além do limite pemitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, nos prazoscontratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

9.12. Execução da garantia contratual para: Ressarcimento do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prejuízos decorrentes da nãoexecução;
a) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
b) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
c) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízoscausados ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
10.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulterioresalterações.

10.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a con figurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de
atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentesentre si.

10.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido depleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I - falência;
II - insolvência;
III - dissolução judicial ou extrajudicial; IV - inobservância de dispositivos legais;

V - inadimplemento de obrigação contratual.

10.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133,inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termosda legislação vigente.

10.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apuradoreferente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do**Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2026 -** MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e a Proposta da **CONTRATADA**, bem como todos os seus anexos.

11.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desdeque a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5**. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal de Contrato a Sra. Lucilene Bertoli, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.**

11.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente termo.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para

que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo (SC), xx de xxx de 2026.

PREFEITO	**...**
Rafael Neitzke Tambozi	
Contratante	Contratada

Lucilene Bertoli	**JAMYLLE DIONIZIO FREITAS**
Fiscal de Contrato	Gestora de Contratos

Testemunhas:

CPF:	CPF:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

Local, data.

Assinatura Representante Legal da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO X – Projetos e Memorial descritivo

REFORMA TELHADO LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF

REFORMA TELHADO LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF - 115,69m²
Endereço: Rua 23 de Julho
Bairro: Centro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Serviço		QUINZENA 01		QUINZENA 02		QUINZENA 03		Total Geral
			R$	%	R$	%	R$	%	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 5.452,17	5.452,17	100%					R$ 5.452,17
2	TROCA COBERTURA	R$ 63.773,08	6.377,31	10%	31.886,54	50%	25.509,23	40%	R$ 63.773,08
		69.225,25	**11.829,48**	**17%**	**31.886,54**	**46%**	**25.509,23**	**37%**	R$ 69.225,25
	Total Acumulado	**69.225,25**	**11.829,48**	**17%**	**43.716,02**	**63%**	**69.225,25**	**100%**	

POUSO REDONDO 16 DE JULHO DE 2026

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979

Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 09:50:25 -03'00'

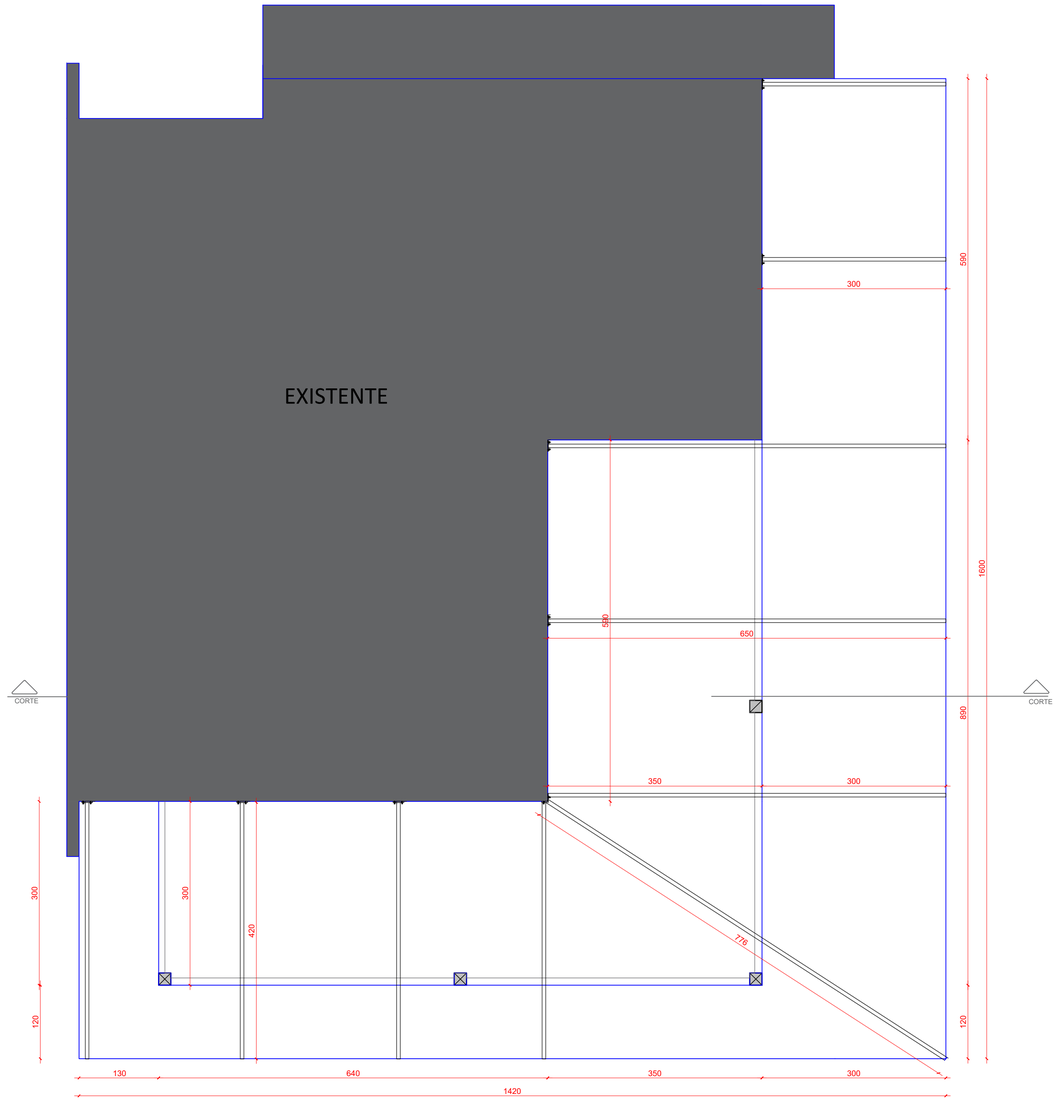
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

REFORMA TELHADO LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF

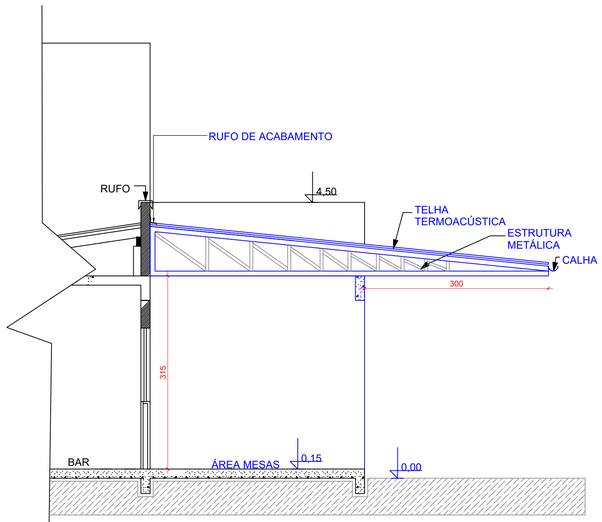
MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ATRIBUIÇÃO DE RISCO**	**INTENSIDADE DE IMPACTO**	**EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA**	**AÇÕES MITIGADORAS**
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Desapropriação	Não haver liberação das áreas a serem desocupadas ou cedidas para uso	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MÉDIA	A administração deverá elaborar memorial de desapropriação das áreas selecionadas; possibilidade de aditivo de prazo.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever clausulas que exijam a qualidade e precisão especificas
Atrasos na entrega	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que exija alteração no prazo de entrega.	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Contrato deve definir os canais de comunicação
Execução das Obras	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Aplicação de solução de engenharia.

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979

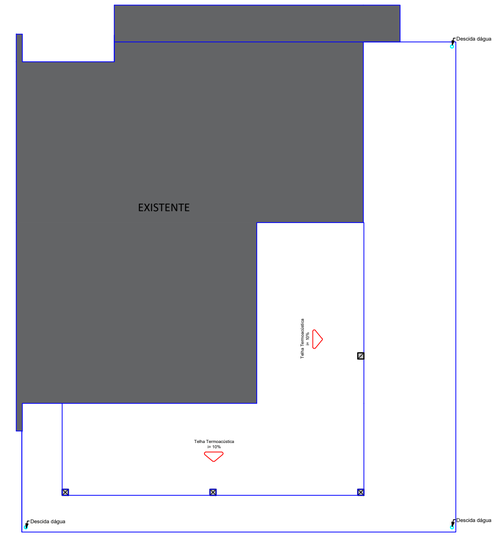
Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 09:52:11 -03'00'



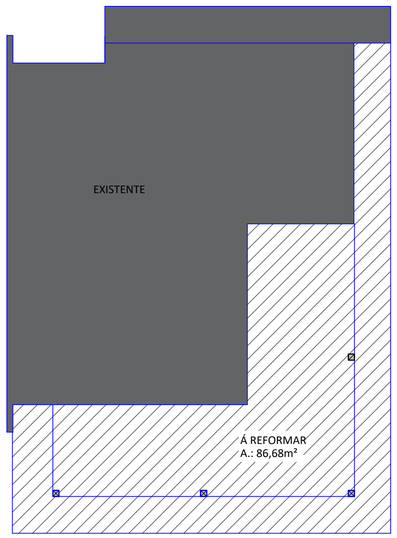
PLANTA COBERTURA
REFORMA
A= 115,69m²
ESC = 1/50



CORTE
ESC.: 1/50



PLANTA COBERTURA A
SER REFORMADA
A= 115,69m²
ESC = 1/100



PLANTA COBERTURA
EXISTENTE
A= 86,68m²
ESC = 1/100

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

PROJETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 10:07:43 -03'00'
MAIRA M. DE SOUZA
Engenheira Civil - CREA/SC 151638-6

EXECUÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURA -
PROPRIETÁRIO (REPRESENTANTE):

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÕES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
Rua Antonio Carlos Thiesen, nr 74, Independência - Pouso Redondo - SC

OBRA:
REFORMA COBERTURA LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF

ENDEREÇO:
Rua 23 de Julho, Centro - Pouso Redondo / SC

FINALIDADE:
REFORMA

DATA:
07/2026

ESCALA:
INDICADAS

N.° DA PROPOSTA

Nº REVISÕES
00

ESPECIFICAÇÃO:
PLANTA COBERTURA EXISTENTE
PLANTA COBERTURA DE REFORMA
CORTE

ARQ
01/01
A1 - 594x841mm

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10590410-0**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

MAIRA MICHELI DE SOUZA

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2516767838

Registro: 151638-6-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Registro: C00139-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CPF/CNPJ: 83.102.681/0001-26

Endereço: Rua Antonio CarlosThiesen

Nº: 74

Complemento:

Bairro: Independencia

Cidade: POUSO REDONDO

UF: SC

CEP: 89172-000

Valor: R$ 500,00

Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART: Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CPF/CNPJ: 83.102.681/0001-26

Endereço: Rua 23 de Julho

Nº: 0

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: POUSO REDONDO

UF: SC

CEP: 89172-000

Data de Início: 17/07/2026 Previsão de Término: 31/12/2026 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Desenho Técnico Orçamento Fiscalização

Estrutura Metálica

Dimensão do Trabalho: 115,69 Metro(s) Quadrado(s)

Desenho Técnico Orçamento Memorial Descritivo Fiscalização

Cobertura

Dimensão do Trabalho: 115,69 Metro(s) Quadrado(s)

Demolição

Cobertura

Dimensão do Trabalho: 86,68 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Desenho técnico, memorial descritivo e levantamento de estrutura metálica para reforma da cobertura da Lanchonete da Praça Gotlied Reif

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

N/A - 99

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 17/07/2026: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 17/08/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

POUSO REDONDO - SC, 17 de Julho de 2026

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979

Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 10:19:34 -03'00'

MAIRA MICHELI DE SOUZA
075.545.789-79

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Observações

- Profissional: MAIRA MICHELI DE SOUZA
- Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
- Localizacao: RUA 23 DE JULHO 0
- Cidade: POUSO REDONDO -SC
- ART: 10590410-0 CREA-SC: 151638-6
- Referente a ART - 4-010590410-0

pix powered by Banco Central

Pague esse boleto com PIX. É seguro e imediato!

Recibo do Pagador

CREA-SC | **001-9** | 00190.00009 03789.998006 00634.988174 1 15410000010839

Beneficiário **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - 82.511.643/0001-64**	Agência / Código do Beneficiário **3582-3 / 00103226-7**	Espécie **R$**	Quantidade	Carteira / Nosso número **37899980000634988**
Endereço do Beneficiário **Rod. Admar Gonzaga 2125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP: 88034-001**				
Número do documento **40105904100**	CPF/CNPJ **82.511.643/0001-64**	Vencimento **17/08/2026**		Valor documento **R$108,39**
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador **Município de Pouso Redondo - CNPJ: 83.102.681/0001-26** **Rua Antonio Carlos Thiesen 74** **Independencia - Pouso Redondo/SC - CEP: 89172-000**				

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a ART - 4-010590410-0

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 03789.998006 00634.988174 1 15410000010839

Local de pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.**							Vencimento **17/08/2026**
Beneficiário **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - 82.511.643/0001-64 - Rod. Admar Gonzaga 2125 - CEP: 88034-001**							Agência / Código Beneficiário **3582-3 / 00103226-7**
Data do documento **17/07/2026**		Nº documento **40105904100**		Espécie doc. **NaoDefinido**	Aceite **N**	Data processamento **17/07/2026**	Carteira / Nosso número **37899980000634988**
Uso do banco	C I P	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor documento **R$108,39**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Referente a ART - 4-010590410-0

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
Município de Pouso Redondo - CNPJ: 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen 74
Independencia - Pouso Redondo/SC - CEP: 89172-000

Beneficiário Final

Código de Baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

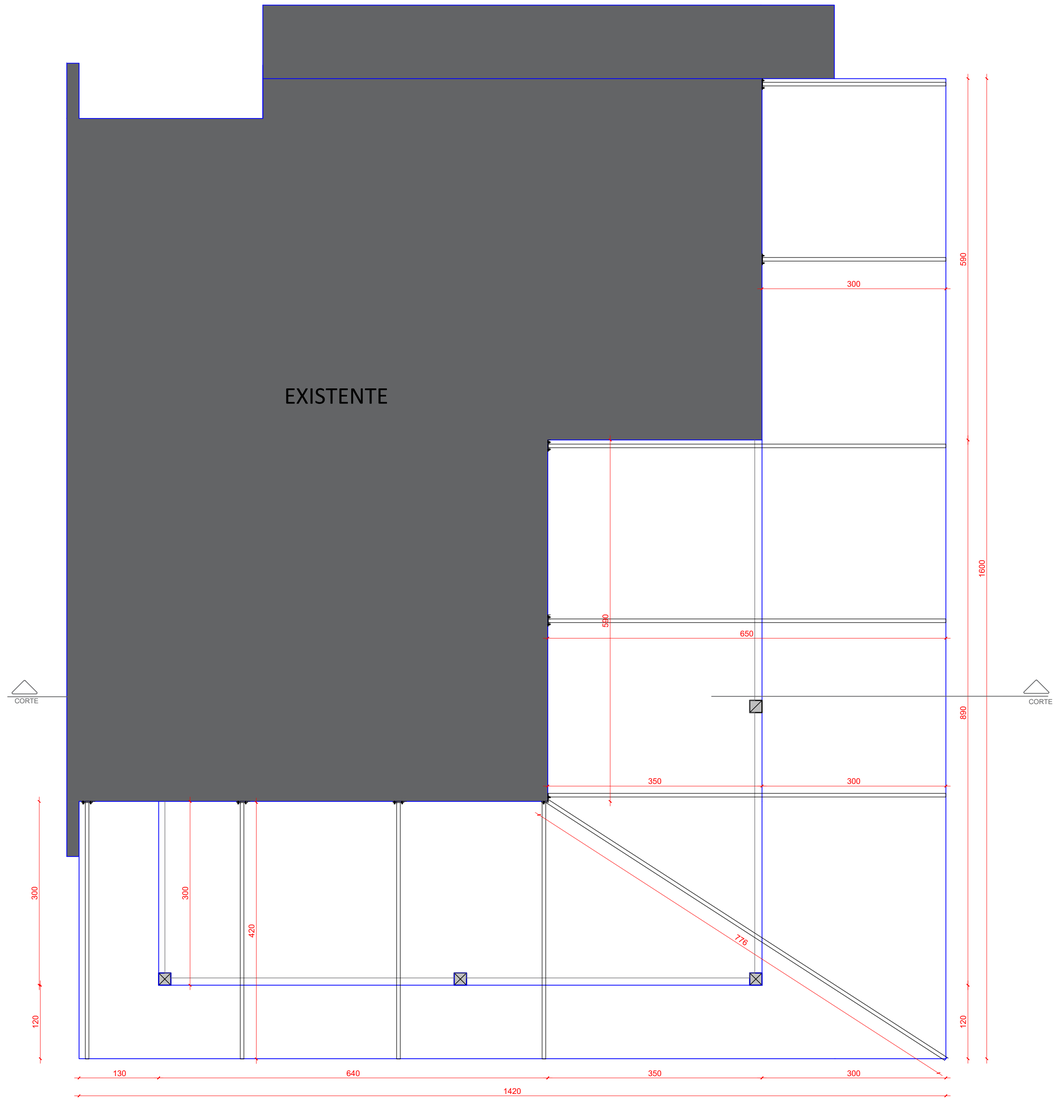
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRA
REFORMA TELHADO LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF

BDI	DATA BASE
25,00%	jun/26

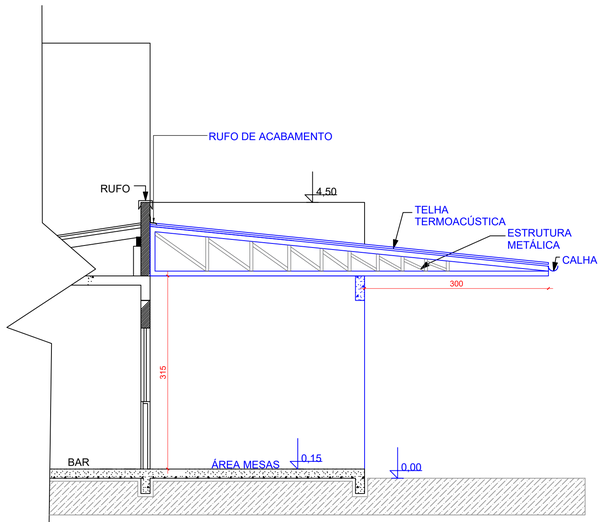
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							**R$ 5.452,17**
1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	86,68	R$ 4,88	R$ 6,10	R$ 528,75
1.2	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	86,68	R$ 45,44	R$ 56,80	R$ 4.923,42
2	**TROCA COBERTURA**							**R$ 63.773,08**
2.1	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 4,20 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	4,00	R$ 795,30	R$ 994,13	R$ 3.976,50
2.2	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 6,50 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	3,00	R$ 1.209,43	R$ 1.511,79	R$ 4.535,36
2.3	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 3,00 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	2,00	R$ 680,69	R$ 850,86	R$ 1.701,73
2.4	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 7,75 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	1,00	R$ 1.332,35	R$ 1.665,44	R$ 1.665,44
2.5	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	115,69	R$ 52,37	R$ 65,46	R$ 7.573,36
2.6	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	115,69	R$ 246,97	R$ 308,71	R$ 35.714,95
2.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,20	R$ 92,01	R$ 115,01	R$ 3.473,38
2.8	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	23,00	R$ 52,89	R$ 66,11	R$ 1.520,59
2.9	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	M²	115,69	R$ 16,30	R$ 20,38	R$ 2.357,18
2.10	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	17,10	R$ 39,70	R$ 49,63	R$ 848,59
2.11	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 54,74	R$ 68,43	R$ 205,28
2.12	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 53,53	R$ 66,91	R$ 200,74
						TOTAL COM BDI		**R$ 69.225,25**

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979

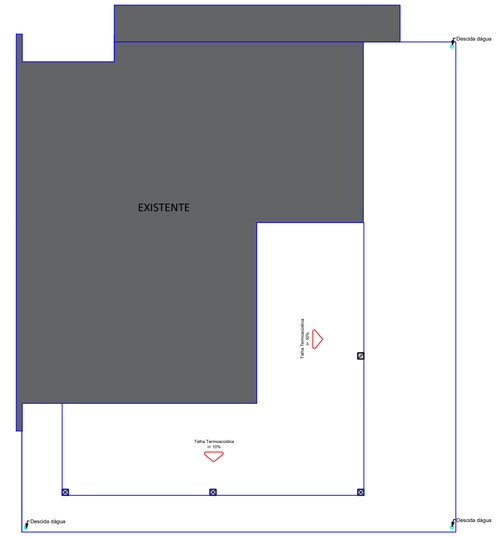
Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 09:43:47 -03'00'



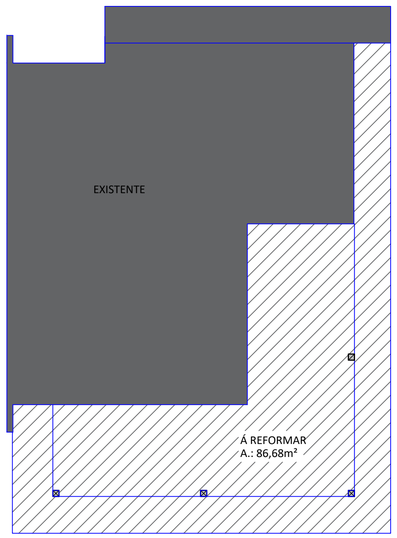
PLANTA COBERTURA
REFORMA
A= 115,69m²
ESC = 1/50



CORTE
ESC.: 1/50



PLANTA COBERTURA A
SER REFORMADA
A= 115,69m²
ESC = 1/100



PLANTA COBERTURA
EXISTENTE
A= 86,68m²
ESC = 1/100

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

PROJETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 10:07:43 -03'00'
MAIRA M. DE SOUZA
Engenheira Civil - CREA/SC 151638-6

EXECUÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURA -
PROPRIETÁRIO (REPRESENTANTE):

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÕES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
Rua Antonio Carlos Thiesen, nr 74, Independência - Pouso Redondo - SC

OBRA:
REFORMA COBERTURA LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF

ENDEREÇO:
Rua 23 de Julho, Centro - Pouso Redondo / SC

FINALIDADE:
REFORMA

DATA:
07/2026

ESCALA:
INDICADAS

N.° DA PROPOSTA

Nº REVISÕES
00

ESPECIFICAÇÃO:
PLANTA COBERTURA EXISTENTE
PLANTA COBERTURA DE REFORMA
CORTE

ARQ
01/01
A1 - 594x841mm

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10590410-0**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

MAIRA MICHELI DE SOUZA

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2516767838

Registro: 151638-6-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Registro: C00139-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CPF/CNPJ: 83.102.681/0001-26

Endereço: Rua Antonio CarlosThiesen

Nº: 74

Complemento:

Bairro: Independencia

Cidade: POUSO REDONDO

UF: SC

CEP: 89172-000

Valor: R$ 500,00

Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART: Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CPF/CNPJ: 83.102.681/0001-26

Endereço: Rua 23 de Julho

Nº: 0

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: POUSO REDONDO

UF: SC

CEP: 89172-000

Data de Início: 17/07/2026 Previsão de Término: 31/12/2026 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Desenho Técnico Orçamento Fiscalização

Estrutura Metálica

Dimensão do Trabalho: 115,69 Metro(s) Quadrado(s)

Desenho Técnico Orçamento Memorial Descritivo Fiscalização

Cobertura

Dimensão do Trabalho: 115,69 Metro(s) Quadrado(s)

Demolição

Cobertura

Dimensão do Trabalho: 86,68 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Desenho técnico, memorial descritivo e levantamento de estrutura metálica para reforma da cobertura da Lanchonete da Praça Gotlied Reif

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

N/A - 99

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 17/07/2026: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 17/08/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

POUSO REDONDO - SC, 17 de Julho de 2026

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979

Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 10:19:34 -03'00'

MAIRA MICHELI DE SOUZA
075.545.789-79

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Observações

- Profissional: MAIRA MICHELI DE SOUZA
- Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
- Localizacao: RUA 23 DE JULHO 0
- Cidade: POUSO REDONDO -SC
- ART: 10590410-0 CREA-SC: 151638-6
- Referente a ART - 4-010590410-0

pix powered by Banco Central

Pague esse boleto com PIX. É seguro e imediato!

Recibo do Pagador

CREA-SC | **001-9** | 00190.00009 03789.998006 00634.988174 1 15410000010839

Beneficiário **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - 82.511.643/0001-64**	Agência / Código do Beneficiário **3582-3 / 00103226-7**	Espécie **R$**	Quantidade	Carteira / Nosso número **37899980000634988**
Endereço do Beneficiário **Rod. Admar Gonzaga 2125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP: 88034-001**				
Número do documento **40105904100**	CPF/CNPJ **82.511.643/0001-64**	Vencimento **17/08/2026**		Valor documento **R$108,39**
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador **Município de Pouso Redondo - CNPJ: 83.102.681/0001-26** **Rua Antonio Carlos Thiesen 74** **Independencia - Pouso Redondo/SC - CEP: 89172-000**				

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a ART - 4-010590410-0

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 03789.998006 00634.988174 1 15410000010839

Local de pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.**							Vencimento **17/08/2026**
Beneficiário **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - 82.511.643/0001-64 - Rod. Admar Gonzaga 2125 - CEP: 88034-001**							Agência / Código Beneficiário **3582-3 / 00103226-7**
Data do documento **17/07/2026**		Nº documento **40105904100**		Espécie doc. **NaoDefinido**	Aceite **N**	Data processamento **17/07/2026**	Carteira / Nosso número **37899980000634988**
Uso do banco	C I P	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor documento **R$108,39**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Referente a ART - 4-010590410-0

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
Município de Pouso Redondo - CNPJ: 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen 74
Independencia - Pouso Redondo/SC - CEP: 89172-000

Beneficiário Final

Código de Baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

REFORMA TELHADO LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF

REFORMA TELHADO LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF - 115,69m²
Endereço: Rua 23 de Julho
Bairro: Centro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Serviço		QUINZENA 01		QUINZENA 02		QUINZENA 03		Total Geral
			R$	%	R$	%	R$	%	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 5.452,17	5.452,17	100%					R$ 5.452,17
2	TROCA COBERTURA	R$ 63.773,08	6.377,31	10%	31.886,54	50%	25.509,23	40%	R$ 63.773,08
		69.225,25	**11.829,48**	**17%**	**31.886,54**	**46%**	**25.509,23**	**37%**	R$ 69.225,25
	Total Acumulado	**69.225,25**	**11.829,48**	**17%**	**43.716,02**	**63%**	**69.225,25**	**100%**	

POUSO REDONDO 16 DE JULHO DE 2026

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979

Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 09:50:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

REFORMA TELHADO LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ATRIBUIÇÃO DE RISCO**	**INTENSIDADE DE IMPACTO**	**EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA**	**AÇÕES MITIGADORAS**
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Desapropriação	Não haver liberação das áreas a serem desocupadas ou cedidas para uso	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MÉDIA	A administração deverá elaborar memorial de desapropriação das áreas selecionadas; possibilidade de aditivo de prazo.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever clausulas que exijam a qualidade e precisão especificas
Atrasos na entrega	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que exija alteração no prazo de entrega.	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Contrato deve definir os canais de comunicação
Execução das Obras	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Aplicação de solução de engenharia.

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979

Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 09:52:11 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA LANCHONETE PRAÇA GOTLIED REIF POUSO REDONDO.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

APRESENTAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo refere-se à execução de uma reforma parcial na cobertura da edificação municipal lanchonete praça Gotlied Reif, localizado na Rua 23 de Julho, Bairro Centro, município de Pouso Redondo – SC.

Este memorial descritivo tem por objetivo especificar e complementar os elementos gráficos dos projetos de engenharia e arquitetura, estabelecendo normas de serviços e indicações dos materiais a serem empregados.

A execução será feita rigorosamente de acordo com os projetos, sendo que qualquer alteração que, por necessidade, deva ser introduzida nos projetos ou nas suas especificações, dependerá de prévia autorização da fiscalização.

A fiscalização poderá paralisar os serviços ou, mesmo, mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escalas e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empresa contratada irá proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósitos de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Também irá manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. Serão mantidos no canteiro de obras, alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memoriais, orçamento, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os produtos aqui citados ou que façam parte da composição de um serviço deverão ser de primeira qualidade, e isentos de defeitos ou falhas. O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados neste memorial, ficará na dependência de autorização por escrito da fiscalização.

1 SERVIÇOS INICIAIS - RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE

1.1 Características da Cobertura Existente:

A cobertura atual é composta por uma estrutura metálica de sustentação e telhas em policarbonato alveolar, espessura 6mm, onde a metragem necessária para remoção é de 86,68m². A condição das telhas é mista, com algumas peças em bom estado e outras com sinais de desgaste, fissuras ou quebra, justificando a necessidade de sua remoção e substituição.

1.2 Preparação Inicial:

Antes do início da remoção, deverá ser realizada uma inspeção detalhada para verificar o estado geral da estrutura do telhado e das telhas, identificando possíveis áreas de risco ou que demandem cuidados especiais durante a execução.

Será estabelecido o isolamento da área ao redor da edificação para garantir a segurança de pessoas e propriedades próximas durante o processo de retirada das telhas.

Equipamentos de proteção individual (EPI) serão fornecidos a toda a equipe envolvida, incluindo capacetes, luvas, botas e cintos de segurança.

1.3 Remoção dos componentes do telhado:

A retirada das telhas, rufos, calhas e estrutura serão feitos de forma manual, começando pelo topo e seguindo progressivamente em direção às extremidades da cobertura.

Os mesmos deverão ser retirados com cautela, de forma a identificar componentes em bom estado para reutilização.

1.4 Armazenamento e Descarte:

Telhas danificadas e outros materiais descartáveis serão devidamente separados e encaminhados para descarte de acordo com as normas ambientais vigentes, evitando impactos ambientais.

O descarte dos matérias ficará sob responsabilidade do município.

2 ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA

2.1 Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica para cobertura da lanchonete praça Gotlied Reif com 115,69m² de área total.

2.3 Compreende ao serviço estrutura metálica:

- Cobertura com área total de 115,69m² considerando beirais;
- 2 Meia Tesoura com 3,00m de comprimento;
- 4 Meia Tesoura com 4,20m de comprimento;
- 3 Meia Tesoura com 6,50m de comprimento;
- 1 Meia Tesoura com 7,75m de comprimento;
- Terças: terças com perfil UE 75x2mm (enrijecidos);
- Telha: Telha metálica termoacústica
- Pintura da estrutura em tinta alquídica de fundo e acabamento esmalte sintético na cor desejada;
- Calha;
- Rufo;
- Descidas d'água com tubo de PVC 100mm;
- Mão de obra, Locação de Guindastes e frete.

Obs: a estrutura metálica deverá seguir o projeto arquitetônico. Porém é de inteira responsabilidade do fabricante e contratada o dimensionamento, estabilidade, durabilidade e resistência de toda a estrutura. Todos os serviços executados deverão apresentar ART (Anotação de responsabilidade Técnica) de Fabricação, Instalação, Dimensionamento e Execução.

3 COBERTURA – INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA

A cobertura da edificação será executada com telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, constituídas por duas chapas de aço galvanizado ou galvalume pré-pintadas,

perfiladas industrialmente, contendo núcleo isolante em poliuretano (PU), polisocianurato (PIR) ou EPS, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária.

As telhas deverão apresentar espessura, perfil e acabamento compatíveis com o projeto, atendendo aos requisitos de resistência mecânica, estanqueidade, isolamento térmico e acústico, bem como às ações do vento previstas na ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações.

A execução deverá obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante, sendo vedado o emprego de materiais danificados, deformados, oxidados ou que apresentem defeitos de fabricação.

Os serviços deverão ser executados por equipe especializada, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 – Trabalho em Altura, utilizando sistemas de proteção coletiva, linhas de vida, guarda-corpos, plataformas, cinturões de segurança tipo paraquedista e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente.

3.1 A montagem deverá observar os seguintes procedimentos:

- Conferência prévia da estrutura metálica ou de apoio, verificando alinhamento, nivelamento, prumo e espaçamento entre terças;

- Posicionamento das telhas no sentido estabelecido em projeto, respeitando os recobrimentos longitudinal e transversal recomendados pelo fabricante;

- Fixação mediante parafusos autobrocantes galvanizados com arruelas metálicas e vedação em EPDM, garantindo perfeita estanqueidade da cobertura;

- Instalação de rufos, arremates laterais, pingadeiras e demais acessórios necessários ao perfeito acabamento e vedação da cobertura;

- Execução das sobreposições de forma a impedir infiltrações de água, poeira e entrada de agentes externos;

- Utilização de elementos de vedação apropriados nas emendas, passagens de tubulações, lanternins e demais interferências existentes na cobertura.

Durante a execução deverão ser adotados todos os cuidados para evitar danos ao revestimento protetivo das chapas metálicas, sendo proibido o corte com ferramentas abrasivas que provoquem superaquecimento do material. Os cortes deverão ser executados com equipamentos apropriados, preservando a camada de proteção anticorrosiva.

Todo material metálico proveniente de cortes, cavacos e resíduos deverá ser removido imediatamente após a instalação, evitando processos de oxidação superficial.

A cobertura deverá apresentar perfeito alinhamento, uniformidade estética, estanqueidade total e adequado desempenho termoacústico, não sendo admitidas deformações, ondulações excessivas, parafusos frouxos, pontos de infiltração ou falhas de fixação.

Ao término da execução deverá ser realizada inspeção completa da cobertura, verificando-se alinhamento, fixações, vedações, estanqueidade e perfeito funcionamento dos sistemas de drenagem pluvial, promovendo-se todos os ajustes necessários antes do recebimento definitivo da obra.

4 RUFOS

Os rufos de cobertura, sobrecalhas, fechamento fundos da fachada serão em aço galvanizado #0,65mm.

5 CALHAS

Calhas em chapa de aço zincado 0,65mm, 50cm desenvolvida c/ acessórios de fixação e descidas até o solo no mesmo material das calhas.

As calhas serão em aço zincado. As calhas deverão ser devidamente fixadas e instaladas, com declividade mínima de 0,5% para os pontos de descidas pluviais em PVC. O dimensionamento e função das calhas são de responsabilidade do fabricante e contratada.

As descidas das águas até o nível do solo deverão ser com tubos de PVC DN 100mm. O destino das águas deverá seguir o determinado em projeto e ficará por responsabilidade da contratante.

6 LIMPEZA DA OBRA

Reparos e limpeza geral da obra

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

Limpeza preventiva

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos solicitando a remoção dos entulhos resultantes, que será de responsabilidade da prefeitura, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

Limpeza final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Recebimento das obras e serviços

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Pouso Redondo, 17 de Julho de 2026.

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.07.17 09:40:56 -03'00'

Maíra Micheli de Souza
Engenheira Civil
CREA Nº 151.638-06

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Assinado de forma digital por RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Dados: 2026.09.16 10:55:09 -03'00'




Ribis
LANCHES E SALGADOS
ATENÇÃO
FAZER O PEDIDO E O PAGAMENTO NO BALCÃO
AQUI TEM PARCERIA
Açaí
LANCHES
PORÇÕES
PASTÉIS
ESPETINHO
SUCOS
AÇAÍ
CREPE
POÇÕES


AQUI TEM PARCERIA:




PROIBIDO
FUMAR




ATENÇÃO
FAZER
O PEDIDO E O
PAGAMENTO
NO BALCÃO
ATENÇÃO
FAZER
O PEDIDO E O
PAGAMENTO
NO BALCÃO
EU
OUSO
DONDO



